



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 883/2019.

SÚMULA: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº. 816, de 1º de setembro de 2016, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), conforme apresentado a seguir:

I – PREFEITO MUNICIPAL R\$ 11.165,28 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – VICE-PREFEITO R\$ 3.976,24 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos); e

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R\$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais).

Parágrafo Único – O percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste, Paraná, 57º ano de emancipação política, 21 de janeiro de 2019.


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal